



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 5.204, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

**Dispõe sobre o embarque e desembarque de usuários de Transporte Coletivo Municipal de pessoas com deficiência visual e cadeirantes no Município de Tatuí.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo municipal de pessoas com deficiência visual e cadeirantes, o direito de embarque e desembarque em local diverso da chamada parada obrigatória (pontos de ônibus) desde que respeitado o itinerário da linha, a segurança da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida respeitando sempre as normas de trânsito.

**Art. 2º** Na impossibilidade de parada para o embarque ou desembarque no local indicado pelo usuário, o condutor do veículo deverá observar o local mais próximo ao indicado, desde que garantida a segurança das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e observadas as normas de trânsito.

**Art. 3º** O Executivo deverá promover campanha de esclarecimento nos meios de comunicação oficial da Prefeitura, divulgando amplamente ao público o direito das pessoas com deficiência visual e aos que utilizam cadeiras de rodas, assegurado na presente Lei.

**Art. 4º** Será de caráter obrigatório a afixação desta Lei no interior dos veículos de transporte coletivo, em lugar visível ao público por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, bem como nos pontos de ônibus (parada obrigatória).

**Art. 5º** A presente Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Tatuí, 04 de Dezembro de 2017.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/12/2017  
Neiva de Barros Oliveira



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE DA PREFEITA**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

**LEI MUNICIPAL Nº 5.204, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

**(Ofício nº 1.341/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí)**

**Autoria do Vereador: Rodnei Rocha**